



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2025**

**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Dispensa

**Legislação:** Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de serviço de palestras para formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação.

**Município:** São Vicente do Sul - RS

**Departamento:** Secretaria Municipal de Educação

**Responsável:** Rosani Kozorosky Palmeiro

**Necessidade da Administração:** A contratação da empresa é de grande importância para o setor de educação com objetivo de despertar o protagonismo do quadro de professores do município para que façam a diferença em aula e na relação com os pais, gerando maior impacto na Educação Municipal. Palestra é um recurso que auxilia na formação continuada dos docentes, contribuindo para sua qualificação impactando diretamente no ensino e aprendizagem dos alunos facilitando soluções de problemas.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de palestrante para formação continuada de professores da rede municipal de ensino tem por finalidade apresentar aos educadores temas relevantes que vão auxiliar na transmissão de conhecimentos aos educandos.

Destacando que essa formação de professores será por meio de encontros, palestras, oficinas, seminários e workshops a partir de temas que dialogam com a realidade educacional de sua rede de ensino e/ou escola, numa perspectiva inovadora e comprometida com a equidade, a inclusão e a qualidade.

As formações são espaços de reflexão sobre a atuação profissional nas diferentes funções e espaços que fazem parte do contexto educacional, relacionando teoria e prática, a reflexão e ação, o planejamento e avaliação, daí ressignificando tempos, espaços e possibilidades de aprendizagem.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade da contratação de palestrante com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de serviço de palestra.



## **1. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, vez que se encontra autorizado no programa .

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1-** As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

**3.2-** As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.

**3.3-** A empresa Contratada ficará responsável por transmitir novos conhecimentos aos educadores.

## **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A estimativa da contratação de empresa é de **RS11.522,52 (onze mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**. Ressaltando que a secretaria que solicitou foi a de Educação.

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para ministrar palestra de tema relevante para formação continuada de professores. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

Dentre as soluções disponíveis no mercado foi verificado que a empresa **CONSULTORIA EDUCAÇÃO E AÇÃO** atende todos os requisitos da contratação no âmbito da região que abrange tratando-se de uma empresa que oferece formação continuada aos professores e funcionários da área de educação através de encontros, palestras, oficinas, seminários e workshops, tendo em vista a necessidade da contratação para tratar de temas importantes relacionados a educação. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de empresa exclusiva pelo motivo de possuir profissionais especialistas nas áreas solicitadas, comprovadas pelo currículo.



Profissionais estes com conhecimentos e vivência no ramo de Educação conforme as qualificações dos palestrantes em anexo a este processo de Dispensa de Inexigibilidade com base no art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R\$
01	1	SVÇO	PALESTRA, ENCONTROS, OFICINAS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS	CONSULTORIA EDUCAÇÃO E AÇÃO	11.522,52

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação de **R\$ 11.522,52 (onze mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, baseado no valor que a empresa **CONSULTORIA EDUCAÇÃO E AÇÃO** orçou para contratação.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestadora do serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

## 7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende, com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e trazer novos conhecimentos aos educadores da rede municipal de ensino.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio



ambiente.

## 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação de empresa especializada trará maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

São Vicente do Sul, 17 de janeiro de 2025

*Rosani K. Palmeiro*

Secretária Municipal de Educação

Rosani Kozoroski Palmeiro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 017/2021